

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/2020**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**, relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 16 de julho de 2020

Horário: às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: (84) 9 9114-3821 / 9 9686-5132 – Pregoeiro Rivanilson (das 07:00 às 13:00) ou pelo e-mail: licitimbauba@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **278 (duzentos e setenta e oito) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será até **31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/ Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após**

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.1.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.11.3. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;

9.11.4. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)¹.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

¹ Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e descredenciamento no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de julho de 2020.

.....
FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	QUANT	UNID
1	904060	GLICLAZIDA 30MG	10000	Comprimido
2	904260	GLIMEPIRIDA 2MG	3000	Comprimido
3	905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	10000	Comprimido
4	905937	DEXAMETASONA 4MG	600	Comprimido
5	906224	INDAPAMIDA 1,5MG	5000	Comprimido
6	908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	300	Ampola
7	908077	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	200	Bisnaga
8	908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	200	Injeção
9	908079	ACICLOVIR 200 MG	2000	Comprimido
10	908080	ACICLOVIR 50 MG/G	100	Bisnaga
11	908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	30000	Comprimido
12	908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	Frasco
13	908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	Comprimido
14	908084	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	100	Frasco
15	908085	ACIDO VALPROICO 500MG	1000	Comprimido
16	908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	300	Frasco
17	908087	ALBENDAZOL 400 MG	500	Comprimido
18	908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3000	Comprimido
19	908090	ALOPURINOL 100 MG	4000	Comprimido
20	908091	ALOPURINOL 300 MG	11000	Comprimido
21	908092	AMOXICILINA + CLAV. POTA (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL	500	Frasco
22	908093	AMOXICILINA + CLAV. POTA 500 MG/125 MG	6000	Comprimido
23	908094	AMOXICILINA 250MG/5ML	1000	Frasco
24	908095	AMOXICILINA 500MG	10000	Cápsula
25	908096	ATENOLOL 100 MG	1000	Comprimido
26	908097	ATENOLOL 50 MG	10000	Comprimido
27	908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ	2000	Frasco
28	908099	AZITROMICINA 500 MG	3000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

29	908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI	50	Ampola
30	908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	200	Frasco
31	908102	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	5000	Comprimido
32	908103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	15000	Comprimido
33	908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	50	Ampola
34	908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	50	Frasco
35	908108	CAPTOPRIL 25MG	20000	Comprimido
36	908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	1000	Frasco
37	908110	CARBAMAZEPINA 200MG	10000	Comprimido
38	908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI	10000	Comprimido
39	908113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	7000	Comprimido
40	908114	CARVEDILOL 12,5MG	10000	Comprimido
41	908115	CARVEDILOL 25MG	30000	Comprimido
42	908116	CARVEDILOL 3,25 MG	8000	Comprimido
43	908117	CARVEDILOL 6,25MG	20000	Comprimido
44	908118	CEFALEXINA 500 MG	20000	Cápsula
45	908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	Frasco
46	908120	CEFTRIAXONA 1G	200	Frasco
47	908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	150	Ampola
48	908122	CLARITROMICINA 500 MG	300	Cápsula
49	908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	200	Frasco
50	908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	2000	Ampola
51	908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	8000	Comprimido
52	908129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30000	Comprimido
53	908130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	3000	Comprimido
54	908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	10000	Comprimido
55	908132	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	5000	Comprimido
56	908133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	3000	Comprimido
57	908134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	Comprimido
58	908135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	Comprimido
59	908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	10000	Comprimido
60	908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	100	Bisnaga
61	908138	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	20000	Comprimido
62	908139	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	50000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

63	908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	300	Comprimido
64	908141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	200	Frasco
65	908142	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	200	Ampola
66	908143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	2000	Comprimido
67	908144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	5000	Comprimido
68	908145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	50	Ampola
69	908146	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	10000	Cilindro
70	908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	15000	Cápsula
71	908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	200	Frasco
72	908149	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	50	Ampola
73	908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	300	Frasco
74	908151	DEXAMETASONA 4 MG	600	Ampola
75	908152	DEXAMETASONA CREME	500	Bisnaga
76	908153	DIAZEPAM 10 MG	10000	Comprimido
77	908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	100	Ampola
78	908155	DIAZEPAM 5MG	10000	Comprimido
79	908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	200	Frasco
80	908157	DIGOXINA 0,25 MG	5000	Frasco
81	908159	DIPIRONA SODICA 500 MG	30000	Comprimido
82	908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	4000	Frasco
83	908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML	300	Ampola
84	908163	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	50	Frasco
85	908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	Comprimido
86	908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	Comprimido
87	908166	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	500	Comprimido
88	908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	Frasco
89	908168	ESTRIOL 1MG/G	2000	Bisnaga
90	908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG	3000	Comprimido
91	908173	FENOBARBITAL 100MG	4000	Comprimido
92	908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	100	Frasco
93	908176	FLUCONAZOL 150 MG	1000	Comprimido
94	908177	FOSFATO DISSÓDCO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP	200	Ampola

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

95	908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	Frasco
96	908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML	200	Ampola
97	908181	FUROSEMIDA 40MG	20000	Comprimido
98	908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	Cápsula
99	908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG	300	Supositório
100	908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML	400	Ampola
101	908185	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	300	Frasco
102	908186	HALOPERIDOL 1MG	100	Ampola
103	908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	200	Ampola
104	908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	200	Comprimido
105	908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80000	Comprimido
106	908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL	500	Frasco
107	908191	IBUPROFENO 200 MG	5000	Comprimido
108	908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	500	Frasco
109	908193	IBUPROFENO 600 MG	5000	Comprimido
110	908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A	100	Ampola
111	908195	ITRACONAZOL 100 MG	400	Comprimido
112	908196	IVERMECTINA 6MG	100	Comprimido
113	908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG	5000	Comprimido
114	908198	LEVODOPA + CARBIDOPA (2 5MG/250 MG)	5000	Comprimido
115	908199	LEVONORGESTREL 0,75MG	200	Comprimido
116	908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	5000	Comprimido
117	908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5000	Comprimido
118	908202	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	7000	Comprimido
119	908203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	300	Frasco
120	908204	LORATADINA 10MG	1000	Cápsula
121	908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	60000	Comprimido
122	908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	7000	Comprimido
123	908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML	800	Frasco
124	908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	20000	Comprimido
125	908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30000	Comprimido
126	908210	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	15000	Comprimido
127	908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	7000	Comprimido
128	908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	7000	Comprimido
129	908214	METILDOPA 250MG	5000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

130	908215	METRONIDAZOL 250MG	5000	Comprimido
131	908216	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	500	Bisnaga
132	908217	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	15000	Comprimido
133	908219	NIFEDIPINO 10MG	3000	Comprimido
134	908220	NIMESULIDA 100MG	10000	Comprimido
135	908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	200	Frasco
136	908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	1000	Comprimido
137	908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	1000	Bisnaga
138	908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	1000	Bisnaga
139	908228	ÓLEO MINERAL 100ML	500	Frasco
140	908229	OMEPRAZOL 20MG	30000	Comprimido
141	908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	2000	Frasco
142	908231	PARACETAMOL 500MG	20000	Comprimido
143	908232	PASTA D'ÁGUA (FN)	100	Frasco
144	908233	PENIC. G. BENZATINA 600UI INJ AMP	150	Ampola
145	908234	PENIC. G PROCAÍNA+ PENIC. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	200	Ampola
146	908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	300	Frasco
147	908236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1%	1000	Comprimido
148	908237	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500	Cápsula
149	908238	PREDNISONA 20MG	5000	Comprimido
150	908239	PREDNISONA 5MG	5000	Comprimido
151	908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	2000	Frasco
152	908242	SINVASTATINA 10MG	10000	Comprimido
153	908243	SINVASTATINA 20MG	30000	Comprimido
154	908244	SINVASTATINA 40MG	20000	Ampola
155	908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	Ampola
156	908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	Ampola
157	908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	100	Ampola
158	908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	10000	Comprimido
159	908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	40000	Comprimido
160	908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ	100	Ampola
161	908252	SULFADIAZINA 500MG	3000	Comprimido
162	908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	1000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

163	908254	SULFAM.+TRIMETROPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	3000	Frasco
164	908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	7000	Comprimido
165	908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	50	Ampola
166	908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ?G /DOSE AEROSOL	300	Frasco
167	908259	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	Ampola
168	908260	SULFATO FERROSO 40MG	20000	Comprimido
169	908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	500	Frasco
170	908262	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	6000	Comprimido
171	908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	2000	Comprimido
172	908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML.	200	Frasco
173	908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML	200	Frasco
174	908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	50	Ampola
175	908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	1000	Comprimido
176	908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	5000	Comprimido
177	908603	ALPRAZOLAM 1 MG	20000	Comprimido
178	908606	AMINOFILINA 100 MG	500	Comprimido
179	908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	100	Ampola
180	908609	CLORTALIDONA 25 MG.	3000	Comprimido
181	908613	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25 MG/12,5 MG	5000	Comprimido
182	908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG	8000	Comprimido
183	908615	ATENOLOL 25 MG	8000	Comprimido
184	908616	ATORVASTATINA 10 MG	5000	Comprimido
185	908617	ATORVASTATINA 20 MG	5000	Comprimido
186	908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	50	Frasco
187	908620	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 10/250 MG	500	Comprimido
188	908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML	300	Frasco
189	908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	300	Frasco
190	908623	BROMAZEPAM 3 MG	8000	Comprimido
191	908624	BROMAZEPAM 6 MG	8000	Comprimido
192	908625	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML	100	Ampola
193	908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML	50	Ampola
194	908627	BROMOPRIDA	1000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

195	908629	CAPTOPRIL 50 MG	3000	Comprimido
196	908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	300	Bisnaga
197	908631	CETOCONAZOL 200 MG	1000	Comprimido
198	908633	CILOSTAZOL 100 MG	3000	Comprimido
199	908634	CILOSTAZOL 50 MG	4000	Comprimido
200	908635	CINARIZINA 25 MG	5000	Comprimido
201	908636	CINARIZINA 75 MG	2000	Comprimido
202	908637	CIPROFIBRATO 100 MG	5000	Comprimido
203	908638	CITALOPRAM 20 MG	5000	Comprimido
204	908639	CLONAZEPAM 0,5 MG	5000	Comprimido
205	908640	CLONAZEPAM 2 MG	20000	Comprimido
206	908641	CLOPIDOGREL 75 MG	6000	Comprimido
207	908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	15000	Comprimido
208	908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	10000	Comprimido
209	908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML	300	Frasco
210	908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	300	Frasco
211	908662	COMPLEXO B	10000	Comprimido
212	908663	COMPLEXO B 100 ML	300	Frasco
213	908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML	50	Ampola
214	908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	1000	Comprimido
215	908666	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	1000	Comprimido
216	908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP	100	Ampola
217	908677	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	200	Comprimido
218	908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	10000	Comprimido
219	908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	20000	Comprimido
220	908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	300	Frasco
221	908692	LAMOTRIGINA 50 MG	300	Comprimido
222	908693	LEVOFLOXACINO 500 MG	1000	Comprimido
223	908694	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	3000	Comprimido
224	908695	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	3000	Comprimido
225	908696	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG GTS 20 ML	100	Frasco
226	908701	LORAZEPAM 2 MG	3000	Comprimido
227	908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG	7000	Comprimido
228	908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG	10000	Comprimido
229	908707	LOSARTANA 100 MG	5000	Comprimido
230	908709	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	500	Comprimido
231	908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	100	Frasco

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

232	908711	METILDOPA 500 MG	1000	Comprimido
233	908713	NEOMICINA POMADA	500	Bisnaga
234	908714	NIFEDIPINO 20 MG	5000	Comprimido
235	908716	NISTATINA CREME VAGINAL	200	Bisnaga
236	908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	300	Ampola
237	908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	10000	Comprimido
238	908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	100	Frasco
239	908730	PANTOPRAZOL 40 MG	4000	Comprimido
240	908731	PARACETAMOL 750 MG	10000	Comprimido
241	908733	PIROXICAM 20 MG	500	Comprimido
242	908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	300	Frasco
243	908740	RISPERIDONA 1 MG	3000	Comprimido
244	908741	RISPERIDONA 2 MG	3000	Comprimido
245	908742	RISPERIDONA 3 MG	2000	Comprimido
246	908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	5000	Comprimido
247	908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	500	Comprimido
248	908746	SIMETICONA 40 MG	500	Comprimido
249	908747	SIMETICONA 75 MG/ML	1000	Frasco
250	908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	200	Frasco
251	908749	TENOXICAM 20 MG INJ	30	Ampola
252	908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG	30	Bisnaga
253	908753	TIORIDAZINA 100 MG	2000	Comprimido
254	908754	TIORIDAZINA 50 MG	3000	Comprimido
255	908761	VENLAFAXINA 75 MG	8000	Comprimido
256	908764	VITAMINA C 500 MG	5000	Comprimido
257	908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML	50	Ampola
258	908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML	300	Frasco
259	909181	CARBAMAZEPINA 400MG	3000	Comprimido
260	909182	HALOPERIDOL 5MG.	5000	Comprimido
261	909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	300	Ampola
262	909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI	20000	Comprimido
263	909688	CEFTRIAXONA 500MG	200	Frasco
264	909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	50	Frasco
265	909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	5000	Comprimido
266	909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	50	Ampola
267	909692	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	5000	Comprimido

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

268	909693	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA	500	Frasco
269	909694	RETINOL+CALECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO POMADA	300	Bisnaga
270	909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	200	Bisnaga
271	909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML)	20	Ampola
272	909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	50	Frasco
273	909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	10000	Comprimido
274	909699	PROPATILNITRATO 10MG	10000	Comprimido
275	909700	GLIMEPIRIDA 1MG	3000	Comprimido
276	909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	50	Frasco
277	909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	2000	Comprimido
278	909704	PIROXICAN 20MG	1000	Cápsula

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Tendo em vista a obrigatoriedade legal do Município e a necessidade da população no fornecimento de medicamentos como consequência das ações de saúde pública preventiva e curativa, se faz necessária a abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 – Os **produtos** objeto desta licitação se classificam como **bem comum**, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de **CINCO (05) dias**, contados do(a) recebimento da Autorização de Compra, em remessa parcelada, no período compreendido entre 07h00 e 17h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no endereço constante da Autorização de Compra.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

5.1.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

5.1.8- Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo, e **com prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento da mercadoria;**

5.1.9- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

5.1.10- Observar para que durante toda a **Validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 - Manter, durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

6.1.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.1.9 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

6.1.10 - Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo e com prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento da mercadoria;

6.1.11 - Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.12 - Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida;

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Gestor do Contrato, a Sr^a. Mirelly Mártir Lins Silva, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um (01) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 **Dentro do prazo de vigência do contrato** e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** com o consequente descredenciamento no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** pelo prazo de até cinco anos;

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 711.605,90** (setecentos e onze mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a Secretária Municipal de Saúde - **Mirelly Mártir Lins Silva**, e aprovado pela Exm^o Sr Prefeito Municipal – **Chilon Batista de Araújo Neto**.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	----------------------	------	-------	---------------	----------------

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será **até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de _____ de 2020.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN E A
EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição gradativa de medicamentos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
------	-----------	----------------------	-------	-------	---------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, **na imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Caicó/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de _____ de 2020.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF Nº

2.....
CPF Nº